



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

PORTARIA N.º 332, DE 01º DE JULHO DE 2019.

O Prefeito do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 71 da Lei Municipal n.º 1577/2017,

RESOLVE


Art. 1.º Conceder, adicional a título de Gratificação por Tempo de Serviço, de mais 1% (um por cento), a ser calculado sobre os vencimentos básicos da servidora pertencente ao quadro do Magistério Público Municipal, conforme relacionada, por completar no mês de julho de 2019, mais um ano de efetivo exercício no respectivo cargo, sendo:

MATRÍCULA FUNCIONAL	NOME	ADMISSÃO	CARGO	PERCENTUAL ACUMULADO
221-6/1	Marcia Maria Altenhofen	28/07/1997	Professor	22

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, em 01º de julho de 2019.


Leomar Rohden
PREFEITO DO MUNICÍPIO

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL

de 05/07/19, FL. 
Visto

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
eletrônico Nº 1722
de 01/07/19, FL. 
Visto 